



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**V**

Nº

**102**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**23 de maio de 2014**

## RESOLUÇÃO Nº 009 DE 12 DE MAIO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo nº 23422.003161/2013-12, e o deliberado em reunião realizada em 25 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, por meio desta Resolução, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações praticadas pelos fornecedores da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Parágrafo único: As sanções de que trata esta Resolução são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

Art. 2º Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta Resolução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Art. 4º - Para os fins desta Resolução consideram-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições, pregão, RDC e/ou que seja contratada direta ou indiretamente, por meio de instrumentos contratuais, adesão, subcontratação ou tenha qualquer ligação relacionada ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive obras com a UNILA;

II - Licitação/aquisição: compreende todas as modalidades de licitações e aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, subcontratações, adesões, registro de preço e/ou contratações diretas ou indiretas;

III - Autoridade Competente: pessoa física investida de poder administrativo para expedir atos administrativos, quer por competência exclusiva ou delegada - Presidente de Comissão de Licitação, Pró-Reitores, Secretários, Coordenadores e Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Seção e fiscais de contrato;

IV - PAAR: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades;

V - Advertência: aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato.

VI - Multa: sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente elencada no art. 5º desta Resolução, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

VII - Suspensão: penalidade administrativa que suspende o direito de licitar e contratar com a UNILA, pelo prazo que a UNILA fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite máximo de 24 meses;

VIII - Declaração de inidoneidade: punição de natureza severa ao infrator que ao agir com dolo pratica atos ilícitos;

IX - Impedimento de licitar ou contratar: penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na legislação da modalidade Pregão e RDC.

## Seção II

## Das Competências

Art. 5º - A autoridade competente que identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, na execução contratual dos projetos, serviços ou obras deverá solicitar instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR ao setor responsável pelos contratos, quanto às irregularidades cometidas em licitações ou contratos visando à apuração de responsabilidade de fornecedor.

§1º Compete ao Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura proferir decisão em primeira instância da aplicação da penalidade imposta à licitante ou contratada nos processos de Apuração de Responsabilidade;

§2º A análise recursal com decisão de instância superior da aplicação das penalidades ficará sob a competência do Reitor da Unila;

§3º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta resolução e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade.

§4º O fiscal do contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, deverá informar a autoridade competente qualquer irregularidade identificada na execução do contrato sob seu acompanhamento, estando sujeito à apuração de responsabilidade nos termos do parágrafo anterior.

Art. 6º - Na hipótese de ser verificada situação que enseje a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será apresentada proposta fundamentada pelo Reitor, e encaminhada ao Ministro de Estado da Educação.

## Seção III

## Dos Procedimentos

Art. 7º - O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata esta Resolução será autuado em processo com numeração única e instruído pelo setor responsável pelos contratos.

§1º - A área demandante deverá indicar os elementos essenciais para instrução do processo, síntese fática, disponibilização de todos os documentos relativos aos fatos, bem como sugerir a sanção que entende mais adequada para o caso em concreto.

§2º - A sugestão de sanção pela área demandante não vincula nem o setor responsável pelos contratos, tampouco a autoridade julgadora.

§3º - A área demandante deverá informar quais normas técnicas da UNILA e normas legais deixaram de ser atendidas pelo fornecedor, observando-se o disposto do art. 5º.

§4º - O setor responsável pelos contratos observará as seguintes etapas quando da instrução processual:"

I - NOTIFICAÇÃO E DEFESA PRÉVIA: identificada eventual irregularidade na participação em processo licitatório ou execução contratual dos projetos, serviços,

obras ou aquisições, o fornecedor será notificado por escrito da intenção da UNILA em sancionar-lhe, com indicação expressa da sanção que se pretende aplicar, sendo-lhe aberto prazo para, querendo, apresentar sua DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, quanto aos supostos fatos detectados e à eventual aplicação da penalidade expressamente identificada na notificação.

II - INSTRUÇÃO E DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA: decorrido o prazo a que se refere o inciso anterior, com ou sem manifestação da parte interessada, a autoridade competente, em decisão devidamente fundamentada, decidirá pela aplicação ou não da penalidade;

III - INTIMAÇÃO DA DECISÃO: proferida a decisão a que se refere o inciso anterior, o fornecedor será intimado por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade, garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, para eventual interposição de recurso.

a) Em todas as etapas deverão ser emitidas análises técnicas com identificação expressa das irregularidades e posicionamento da Administração quanto às justificativas apresentadas pelo fornecedor.

V - DA ANÁLISE RECURSAL E DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR: utilizando-se o fornecedor do direito que lhe é facultado para interposição do recurso administrativo, serão as razões deste, analisadas pela Administração, que proferirá decisão definitiva, podendo aplicar-lhe as penas de advertência, suspensão temporária, inidoneidade, impedimento ou multa.

a) A autoridade competente, a requerimento do interessado, poderá, julgando relevantes as justificativas apresentadas, conceder dilação de prazo nas etapas I e III supra citadas;

b) O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior;

c) A decisão deverá ser fundamentada, subsumindo-se os fatos a dispositivo legal e contratual;

d) A autoridade competente poderá declarar extinto o procedimento a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo fornecedor, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes.

e) Se, após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia, independentemente de seu exercício, houver inovação processual com o surgimento de fato ou circunstância ainda não evidenciados nos autos, capazes de influir na decisão final, será a parte notificada para que, caso queira, se manifeste quanto a estas novas circunstâncias, nos termos do item I do caput deste artigo.

f) Posterior a decisão de aplicação da penalidade, deverá a ocorrência ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

g) Após o registro no SICAF o fornecedor terá ainda 5 dias úteis para manifestar-se quanto as ocorrências registradas.

h) Após efetuado o registro, disposto na alínea "a", o processo administrativo será apensado ao processo principal referente ao Edital de Licitação que se encontrar vinculado.

Art. 8º - As etapas constantes dos incisos I, II e III do art. 7º desta resolução são obrigatórias e serão realizadas

pela autoridade competente qualificada no art. 5º, que deverá emitir expressamente a decisão e a identificação da sanção. Parágrafo único. No caso de aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária, deverá ser explicitada a previsão legal e a quantificação fixada.

III – Acadêmica.

Art. 6º As Listas Organizacionais são listas de avisos de abrangência geral, vinculadas à estrutura organizacional da Universidade, e têm função eminentemente administrativa.

#### Seção IV

##### Das Sanções Administrativas

##### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 9º - O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação;

IV- declaração de inidoneidade;

V- impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal;

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

##### Subseção I

##### Da Advertência

Art. 10 - A advertência é o aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pelas autoridades dispostas no §1º e §2º do artigo 5º, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

##### Subseção II

##### Da Multa

Art. 11 – A multa é sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente elencada no art. 5º desta Resolução, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada de acordo com os percentuais estabelecidos em edital:

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º desta Resolução, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte. §4º Em despacho, com

fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
  - II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela Advocacia Geral da União.
- §5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

#### Subseção III Da Suspensão

Art. 12 - A Suspensão é a sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a UNILA, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite máximo de 24 meses.

#### Subseção IV Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13 - A declaração de inidoneidade é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, que após ser proposta pelo Reitor, conforme art. 6º desta Resolução, será encaminhada ao Ministério do Estado da Educação, autoridade competente para aplicá-la.

§1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

§2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

#### Subseção V

Do Impedimento de licitar com fundamento da Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC

Art. 14 - Penalidade que impede o fornecedor de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

- I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

#### Subseção VI

Do Impedimento de licitar com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão

Art. 15 - Penalidade imposta ao fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo único. O fornecedor de que trata o caput deste artigo ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei em comento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### Seção VII

##### Do Assentamento em Registros

Art. 16 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

#### Seção VIII

##### Da Sujeição a Perdas e Danos

Art. 17 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por esta Resolução, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### Seção IX

##### Disposições Finais

Art. 18 - Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a esta Resolução.

Art. 19 - Os prazos referidos nesta Resolução só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 20 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RESOLUÇÃO Nº 011, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23422.000265/2014-56, e o deliberado em reunião realizada em 25 de abril de 2014, e considerando: o disposto na Portaria Unila nº 111/2013, publicada no Boletim de Serviços nº 52 de 14 de março de 2013, que institui a Ouvidoria da UNILA e retificada pela Portaria Unila nº 186/2013 publicada no Boletim de Serviço nº 54 de 10 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Ouvidoria da UNILA, de acordo com o anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 011/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

#### REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DA UNILA TÍTULO I

##### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Ouvidoria da UNILA é um órgão de promoção e defesa dos direitos individuais e coletivos da sociedade civil e da comunidade universitária em prol da melhoria do

serviço público prestado pela UNILA.

Parágrafo Único – A Ouvidoria não possui caráter classista, executivo, judicativo ou deliberativo. Exerce papel mediador nas relações que envolvem todas as instâncias da UNILA e integrantes das comunidades interna e externa.

Art. 2º Compete a Ouvidoria:

I- receber, encaminhar e acompanhar, junto as unidades competentes, todas as demandas e sugestões que sejam de interesse da comunidade;

II- dar ciência, formalmente, ao interessado das providências tomadas;

III- sugerir às instâncias competentes, quando for o caso, ações corretivas e/ou saneadoras de problemas apontados pela comunidade;

IV- cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da alta direção da UNILA os eventuais descumprimentos;

V- dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade;

VI- elaborar e apresentar relatórios semestrais ao CONSUN, ou quando este julgar oportuno;

VII - organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da UNILA, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;

VIII - promover a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão às ouvidorias e aos serviços oferecidos pelos seus órgãos;

IX - participar das reuniões do CONSUN, com direito a voz e sem direito a voto;

X - instituir e manter atualizado em banco de dados com todas as questões levadas a Ouvidoria;

XI - implementar projetos de participação e controle social dos cidadãos e entidades civis das atividades da UNILA, nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das atividades e serviços prestados, tais como audiências e consultas públicas;

XII - promover e/ou apoiar a capacitação dos servidores da UNILA em temas relacionados com as atividades da Ouvidoria;

XIII - propor normas e procedimentos para as atividades de Ouvidoria;

XIV - exercer as atribuições relativas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, de que trata o art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

XV - Apresentar o planejamento das atividades da área em atendimento à legislação vigente;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo CONSUN.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria da UNILA terá a seguinte estrutura organizacional:

I- um Ouvidor e seu Vice, e;

II- um Secretário.

Art. 4º A Ouvidoria será exercida por um Ouvidor, e, em

suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Ouvidor, escolhidos dentre os servidores técnico-administrativos portadores de diploma de nível superior submetidos ao regime de trabalho de 40 horas, ou por docentes em regime de dedicação exclusiva.

Art. 5º O Ouvidor e seu Vice, serão nomeados pelo Reitor e escolhidos pelo Conselho Universitário, dentre os candidatos, não conselheiros, inscritos.

§ 1º Serão eleitos Ouvidor e seu Vice, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para o respectivo pleito.

§ 2º O Ouvidor e seu Vice terão mandato de 3 (três) anos, não sendo permitida recondução.

§ 3º O Ouvidor poderá ser destituído de seu cargo pelo Conselho Universitário desde que aprovado por maioria absoluta dos votos, em decorrência de proposta fundamentada do Reitor ou por 1/3 (um terço) de membros do Conselho Universitário(CONSUN).

Art. 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I- perda de vínculo funcional com a UNILA, e/ou;

II- conduta ética incompatível com a dignidade da função, a critério do Conselho Universitário;

III – baixa produtividade.

Art. 7º Pelo exercício de suas atividades, o Ouvidor fará jus a uma gratificação equivalente ao Cargo de Direção – CD, nível 3.

Parágrafo único: Até que seja disponibilizado nova gratificação CD-3 para a Unila, o Ouvidor fará jus a retribuição de FG, nível 1.

## TÍTULO III

### DA COMPETÊNCIA DO OUVIDOR

Art. 8º O Ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, visando garantir a dignidade do ser humano.

§ 1º No exercício de suas funções, o Ouvidor poderá se dirigir, oficial e diretamente, aos integrantes da comunidade universitária para solicitar informações por escrito, num prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada.

§ 2º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará ao dirigente ou servidor a apuração de sua responsabilidade, através de procedimentos administrativos pertinentes adotados pelo Magnífico Reitor, mediante representação do Ouvidor.

§ 3º A Ouvidoria fará constar obrigatoriamente em seus relatórios o nome do servidor, dirigente ou não, que deixar de cumprir os prazos estabelecidos no § 1º deste artigo.

## TÍTULO IV

### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º As demandas apresentadas à Ouvidoria deverão ser documentadas, em ordem cronológica, constando em seu registro:

I - data do recebimento da demanda, feita preferencialmente em formulário eletrônico apropriado;

II - nome do demandante;

III - endereço, telefone e/ou e-mail do demandante;

IV- forma de contato mantido: pessoal, por telefone, carta, e-mail, fax;

V- proveniência da demanda: comunidade interna ou externa;

VI- tipo de demanda: denúncia, reclamação, dúvida, sugestão, elogio, outros;

VII- situação apresentada;

VIII- unidade envolvida;

IX- resposta e data da resposta.

Parágrafo Único – Não serão aceitas demandas anônimas (Art. 5º da CF)

#### TÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 10 A organização e o funcionamento da unidade de ouvidoria dar-se-á mediante a observância das seguintes diretrizes:

I - zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos seus usuários;

II – a objetividade e a imparcialidade no tratamento das informações, sugestões, reclamações e denúncias recebidas de seus usuários;

III – a gratuidade de suas atividades e serviços;

IV – a defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos;

V - a transparência e a moralidade da atuação dos órgãos e entidades públicas;

VI – a atuação coordenada, integrada e horizontal entre as unidades de Ouvidoria e vínculo à Ouvidoria Geral da União;

VII – o aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 O Gabinete do Reitor, o do Vice-Reitor, os Dirigentes dos Institutos Acadêmicos, das Unidades Administrativas, dos Centros e Órgãos Complementares deverão promover o acesso da Ouvidoria à documentação e aos dados necessários para a devida instrução de resposta e demandante.

Art. 12 A Auditoria Interna, a Procuradoria Geral da UNILA e a Comissão de Sindicância, devem atuar em parceria com a Ouvidoria, tendo como pressuposto o princípio da cooperação.

Art. 13 Serão assegurados à Ouvidoria, para pleno exercício de suas atribuições, com independência e autonomia da administração superior:

I- recursos financeiros, humanos e materiais, e;

II- serviços de comunicação que assegurem a interatividade com a comunidade.

Art. 14 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 15 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 013, DE 21 DE MAIO DE 2014

O Presidente do Conselho Universitário, *em exercício*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas considerando os processos de reconhecimento dos cursos de graduação da pelo Ministério da Educação e as suas estruturas provisórias de funcionamento, e o que consta no processo 23422.002027/2014-85.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, conforme seguem, os endereços de funcionamento dos cursos de graduação da UNILA:

CÓDIGO	CURSO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
150253	Antropologia – Diversidade Cultural na América	UNILA-CENTRO

	Latina	
1193183	Arquitetura em Urbanismo	UNILA-PTI
5000073	Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	UNILA-PTI
5000071	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	UNILA-PTI
150257	Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	UNILA-PTI
5000072	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	UNILA-PTI
1193365	Cinema e Audiovisual	UNILA-CENTRO
150258	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	UNILA-PTI
5000075	Engenharia Civil de Infraestrutura	UNILA-PTI
5000074	Engenharia de Energias Renováveis	UNILA-PTI
150254	Geografia – Território e Sociedade na América Latina	UNILA-PTI
150255	História – América Latina	UNILA-CENTRO
1204964	Letras Artes e Mediação Cultural	UNILA-CENTRO
150256	Letras – Expressões Literárias e Linguísticas	UNILA-CENTRO
1193370	Música	UNILA-CENTRO
5000076	Relações Internacionais e Integração	UNILA-PTI
1193372	Saúde Coletiva	UNILA-PTI

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

EDITAL Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2014

O CONSELHO SUPERIOR da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei 9.394/96;

CONSIDERANDO a missão institucional de formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, conforme disposto no artigo 2º, da Lei 12.189/2010;

CONSIDERANDO a vocação para o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e demais países da América Latina, conforme parágrafo 1º, artigo 2º, da Lei 12.189/2014;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo 23422.001628/2014-71.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para o processo seletivo de alunos estrangeiros, curso de graduação em Medicina, com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2014.

#### CAPÍTULO I

##### DAS VAGAS

Art. 3º Para o processo de seleção do qual trata o presente documento serão destinadas 30 (trinta) vagas.

Art. 4º Do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) delas serão destinadas a estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

§ 1º Diante da ociosidade de vagas na ampla concorrência ou em vagas destinadas a estudantes de escola pública, a Banca de Seleção poderá realizar remanejamento da oferta.

#### CAPÍTULO II

##### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º Poderão concorrer a uma vaga para o curso de graduação em Medicina os candidatos estrangeiros que:

I - tiverem nacionalidade e forem residentes em seu país

de seleção, a saber Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela

II - não forem portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil, incluindo o VRT (Visto de Residência Temporária para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul);

III - sejam maiores de 18 anos;

IV - firmarem Termo de Responsabilidade Financeira, em que assegurem ter meios para custear as despesas com transportes e para subsistência no Brasil durante o curso de graduação;

V - firmarem Termo de Compromisso, por meio do qual se comprometam a cumprir as regras da UNILA;

VI - apresentem Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente cursado fora do Brasil;

VII - não possuam diploma universitário.

§ 1º É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como de candidatos cujo genitor ou genitora seja brasileiro.

§ 2º Excepcionalmente, o candidato que não tenha obtido comprovação de conclusão do Ensino Médio na data da inscrição poderá apresentá-lo no ato da matrícula.

§ 3º Excepcionalmente, o candidato que completar 18 anos até a data da matrícula poderá realizar a inscrição.

§ 4º O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser substituído por declaração de recebimento de bolsa ou de apoio econômico de Instituição de Ensino, agência de fomento ou outras instituições congêneres.

#### CAPÍTULO III

##### DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição para o processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada junto às Missões Diplomáticas brasileiras dos Estados-membros do Mercosul, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º O candidato deverá comparecer à Missão Diplomática brasileira para preenchimento do Formulário de Inscrição do Processo Seletivo, portando os seguintes documentos:

I – original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado fora do Brasil;

II – original e cópia do histórico escolar com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio;

III – original e cópia de certidão de nascimento do candidato e de seus genitores;

IV – original do Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e datado;

V – original de Termo de Responsabilidade Financeira devidamente preenchido, assinado e datado;

VI – original de certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à apresentação da candidatura. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento.

VII – Termo de autodeclaração de acordo com o Art. 4º, § 1º, quando for o caso;

§ 1º Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

§ 2º Nos países em que a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, será aceita, em caráter provisório, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

§ 3º Nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte do candidato, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

§ 4º O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser firmado por pessoa física e/ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência integral do candidato no Brasil.

§ 5º O candidato que seja beneficiado por bolsa ou crédito escolar deverá apresentar, no momento da inscrição, original e cópia de declaração da fonte pagadora do benefício, com indicação de valores.

§ 6º O Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da UNILA.

§ 7º Com exceção do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após a apresentação ao funcionário da Missão Diplomática brasileira responsável pela inscrição.

§ 8º Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo previsto no Anexo I desta Resolução.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º A seleção dos candidatos será realizada pela Banca de seleção, instituída pela Portaria PROGRAD/UNILA 014/2014, de acordo com o calendário previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 9º A avaliação do candidato constará de análise do histórico escolar e terá como critério a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no Ensino Médio.

§ 1º Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis).

§ 2º A média aritmética simples global das disciplinas da área de Matemática, cursadas no Ensino Médio, será utilizada como critério de desempate.

§ 3º Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior média aritmética simples global nas disciplinas da área de Biologia, cursadas no Ensino Médio.

§ 4º Persistindo o empate, será classificado o candidato mais velho.

Art. 10 A lista de candidatos classificados e a lista de espera será organizada por ordem decrescente dos resultados obtidos em processo de seleção.

§ 1º Os candidatos não selecionados dentro do número de vagas constituirão lista de espera.

§ 2º Havendo ociosidade de vagas, as mesmas serão destinadas aos candidatos brasileiros classificados em processo de seleção.

#### CAPÍTULO V

##### OS RESULTADOS

Art. 11 Os resultados preliminares do processo seletivo de alunos estrangeiros, curso de Medicina, serão tornados públicos nas páginas eletrônicas da UNILA e da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores (DCE/MRE), sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, na respectiva ordem de classificação.

Art. 12 Os selecionados em resultado preliminar, dentro do número de vagas, deverão informar à Missão Diplomática brasileira onde fizeram sua inscrição acerca da aceitação ou desistência das vagas oferecidas, dentro de prazo a ser indicado pela referida Missão.

Art. 13 O resultado final do processo seletivo será

divulgado após o preenchimento das vagas porventura decorrentes de desistências.

#### CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 14 Para efetuar a matrícula, o candidato selecionado deverá comparecer à sede da UNILA no período previsto no Anexo I desta Resolução, sob pena de perda da vaga, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo UNILA/2014, curso de Medicina, acompanhado de duas cópias;

II - uma foto recente 3x4, frontal;

III - comprovante de residência no país de origem acompanhado de duas cópias;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível acompanhada de duas cópias;

V - Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes acompanhada de duas cópias;

VI - Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes acompanhado de duas cópias;

VII - Visto Temporário IV (visto de estudante) apostado no passaporte, acompanhado de duas cópias.

§ 1º Os documentos pessoais e escolares deverão ser legalizados pela Missão Diplomática brasileira do país onde o candidato realizou sua inscrição.

§2º Os documentos da inscrição constituirão parte da documentação da matrícula, devendo a Comissão de Seleção encaminhá-los diretamente à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD para registro, salvaguardando cópia autenticada para registro do processo seletivo.

§ 3º O candidato selecionado tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para se apresentar na unidade da Polícia Federal mais próxima e solicitar seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

§ 4º O candidato matriculado deverá solicitar e obter o CPF (Cadastro de Pessoa Física) e entregá-lo à PROGRAD dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, contados da efetivação da matrícula, sob pena de cancelamento desta.

§ 5º A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das regras da UNILA.

§6º Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

§7º As cópias dos documentos relacionados neste Edital deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça, respeitando-se as características do documento original.

§8º A falta de qualquer um dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A UNILA concederá o ensino gratuito até a formação do estudante, nos limites constantes no Art. 122, §2º, do Regimento Geral da UNILA, mas não ofertará apoio econômico para manutenção do estrangeiro no país.

Art. 16 Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer a bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, bem como a assistência estudantil de acordo com as regras e editais a serem publicados pela Universidade.

Art. 17 Após divulgação do resultado da seleção, as missões diplomáticas e as repartições consulares brasileiras concederão aos candidatos selecionados o visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A condição migratória regular no Brasil, que compreende a obtenção do visto e a atualização do registro de estrangeiro, é de responsabilidade do estudante, e é indispensável para efetivação da matrícula e, posteriormente, para a inscrição em disciplinas a cada início de período letivo.

§ 2º Compete à UNILA verificar a documentação e a regularidade da situação migratória do estudante para efetivação e registro de matrícula.

Art. 18 A Missão Diplomática brasileira encaminhará a documentação das inscrições, devidamente legalizada, para a DCE/MRE, e a UNILA se encarregará de transportar a referida documentação de Brasília para Foz do Iguaçu.

Art. 19 É vedado ao estudante selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

Parágrafo único. É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

Art. 20 É garantido ao estudante assistência médica, odontológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de sua adesão a um plano de saúde complementar.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, a UNILA poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e disponibilidade de recursos orçamentários da UNILA.

Art. 21 O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau.

§ 1º Compete à UNILA informar a relação dos estudante graduados à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.

Art. 22 Os estudantes selecionados deverão cursar obrigatoriamente, como parte do ciclo comum, as aulas de português.

Parágrafo único. Estarão dispensados das aulas citadas acima, os candidatos que:

I - comprovarem proficiência em língua portuguesa, mediante a apresentação dos seguintes certificados ou diplomas:

a) CELPE-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - níveis intermediário, intermediário superior, avançado ou avançado superior, outorgado pelo Ministério da Educação (MEC/Brasil); ou  
b) Certificados e/ou Diplomas oficiais expedidos pelos Centros Culturais Brasileiros (CCBs e CEBs) - nível mínimo requerido: intermediário.

II - Obtiverem nota final igual ou superior a "7.0" na avaliação diagnóstica a ser realizada pela UNILA.

Art. 23 Os estudantes contemplados nesta Resolução estão isentos de indicação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituídos pela Lei nº 10.861/2004.

Art. 24 O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais da UNILA.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de seleção, instituída pela Portaria PROGRAD/UNILA 014/2014.



Art. 26 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

ANEXO I

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Inscrições nas representações diplomáticas brasileiras nos Estados-Membros do Mercosul;	13 de maio a 20 de junho de 2014
Encaminhamento das candidaturas para o DCE/MRE	23 a 27 de junho de 2014
Retirada da documentação do DCE/MRE por parte da UNILA	30 de junho de 2014
Divulgação do resultado preliminar da seleção	10 de julho de 2014
Prazo para as representações diplomáticas no exterior informarem aceitação ou desistência das vagas pelos selecionados	18 de julho de 2014
Divulgação do resultado final	23 de julho de 2014
Matrícula na UNILA	04 a 08 de agosto de 2014
Início das aulas	16 de agosto de 2014

### EDITAL Nº 002, DE 09 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei 9.394/96; a missão institucional de formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, conforme disposto no artigo 2º, da Lei 12.189/2010; a vocação para o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e demais países da América Latina, conforme parágrafo 1º, artigo 2º, da Lei 12.189/2014; o disposto no processo administrativo 23422.001628/2014-71 e a Resolução *ad referendum* 002/2013 do Conselho Universitário da UNILA, torna público o Edital Nº 002, de 09 de maio de 2014, que regulamenta o processo de seleção de estudantes estrangeiros, para ingresso no segundo semestre letivo de 2014, curso de graduação em Medicina, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

#### 1. DAS VAGAS

1.1. Para o processo de seleção do qual trata o presente documento serão destinadas 30 (trinta) vagas.

1.2. Do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) delas serão destinadas a estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

1.2.1. Diante da ociosidade de vagas na ampla concorrência ou em vagas destinadas a estudantes de escola pública, a Banca de Seleção poderá realizar remanejamento da oferta.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão concorrer a uma vaga para o curso de graduação em Medicina os candidatos estrangeiros que:

2.1.1 - tiverem nacionalidade e forem residentes em seu país de seleção, a saber Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela;

2.1.2 - não forem portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil, incluindo o VRT (Visto de Residência Temporária para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul);

2.1.3 - sejam maiores de 18 anos;

2.1.4 - firmarem Termo de Responsabilidade Financeira, em que assegurem ter meios para custear as despesas com transportes e para subsistência no Brasil durante o curso de graduação;

2.1.5 - firmarem Termo de Compromisso, por meio do qual se comprometam a cumprir as regras da UNILA;

2.1.6 - apresentem Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente cursado fora do Brasil;

2.1.7 - não possuam diploma universitário.

2.2. É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como de candidatos cujo genitor ou genitora seja brasileiro.

2.3. Excepcionalmente, o candidato que não tenha obtido comprovação de conclusão do Ensino Médio na data da inscrição poderá apresentá-lo no ato da matrícula.

2.4. Excepcionalmente, o candidato que completar 18 anos até a data da matrícula poderá realizar a inscrição.

2.5. O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser substituído por declaração de recebimento de bolsa ou de apoio econômico de Instituição de Ensino, agência de fomento ou outras instituições congêneres.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada junto às Missões Diplomáticas brasileiras nos Estados-membros do Mercosul, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I desta Resolução.

3.2. O candidato deverá comparecer à Missão Diplomática brasileira para preenchimento do Formulário de Inscrição do Processo Seletivo disponível na página eletrônica da Unila, portando os seguintes documentos:

3.2.1 – original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado fora do Brasil;

3.2.2 – original e cópia do histórico escolar com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio;

3.2.3 – original e cópia de certidão de nascimento do candidato e de seus genitores;

3.2.4 – original do Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e datado;

3.2.5 – original de Termo de Responsabilidade Financeira devidamente preenchido, assinado e datado;

3.2.6 – original de certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à apresentação da candidatura. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento.

3.2.6.1 Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

3.2.6.2 Nos países em que a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, será aceita, em caráter provisório, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

3.2.6.3 Nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte do candidato, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

3.2.6.4 O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser firmado por pessoa física e/ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência integral do candidato no Brasil.

3.2.6.5 O candidato que seja beneficiado por bolsa ou crédito escolar deverá apresentar, no momento da inscrição, original e cópia de declaração da fonte pagadora do benefício, com indicação de valores.

3.2.6.6 O Formulário de Inscrição, o Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da UNILA.

3.2.6.7 Com exceção do Formulário de Inscrição, do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após a apresentação ao funcionário da Missão Diplomática brasileira responsável pela inscrição.

3.2.6.8 Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo previsto no Anexo I desta Resolução.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Banca de seleção, instituída pela Portaria PROGRAD/UNILA 014/2014, de acordo com o calendário previsto no Anexo I desta Resolução.

4.2 A avaliação do candidato constará de análise do histórico escolar e terá como critério a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no Ensino Médio.

4.2.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis).

4.2.2 A média aritmética simples global das disciplinas da área de Ciências da Natureza, será utilizada como critério de desempate.

4.2.3 Persistindo o empate, será classificado o candidato mais velho.

4.3 A lista de candidatos classificados e a lista de espera será organizada por ordem decrescente dos resultados obtidos em processo de seleção.

4.3.1 Os candidatos não selecionados dentro do número de vagas constituirão lista de espera.

4.3.2 Havendo ociosidade de vagas, as mesmas serão destinadas aos candidatos brasileiros classificados em processo de seleção.

#### 5. OS RESULTADOS

5.1 Os resultados preliminares do processo seletivo de alunos estrangeiros, curso de Medicina, serão tomados públicos nas páginas eletrônicas da UNILA e da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores (DCE/MRE), sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, na respectiva ordem de classificação.

5.2 Os selecionados em resultado preliminar, dentro do número de vagas, deverão informar à Missão Diplomática brasileira onde fizeram sua inscrição acerca da aceitação ou desistência das vagas oferecidas, dentro de prazo a ser indicado pela referida Missão.

5.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado após o preenchimento das vagas porventura decorrentes de desistências.

#### 6. DA MATRÍCULA

6.1 Para efetuar a matrícula, o candidato selecionado deverá comparecer à sede da UNILA no período previsto no Anexo I desta Resolução, sob pena de perda da vaga, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Documento de Identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo UNILA/2014, curso de Medicina, acompanhado de duas cópias;

6.1.2 - uma foto recente 3x4, frontal;

6.1.3 - comprovante de residência no país de origem acompanhado de duas cópias;

6.1.4 - Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível acompanhada de duas cópias;

6.1.5 - Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes acompanhada de duas cópias;

6.1.6 - Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes acompanhado de duas cópias;

6.1.7 - Visto Temporário IV (visto de estudante) aposto no passaporte, acompanhado de duas cópias.

6.1.7.1 Os documentos pessoais e escolares deverão ser legalizados nos consulados do Brasil no país onde o candidato efetuou a inscrição.

6.1.7.2 O candidato selecionado tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para se apresentar na unidade da Polícia Federal mais próxima e solicitar seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

6.1.7.3 O candidato matriculado deverá solicitar e obter o CPF (Cadastro de Pessoa Física) e entregá-lo à PROGRAD dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, contados da efetivação da matrícula, sob pena de cancelamento desta.

6.1.7.4 A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das regras da UNILA.

6.1.7.5 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

6.1.7.6 As cópias dos documentos relacionados neste Edital deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça, respeitando-se as características do documento original.

6.1.7.7 A falta de qualquer um dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A UNILA concederá o ensino gratuito até a formação do estudante, nos limites constantes no Art. 122, §2º, do Regimento Geral da UNILA, mas não ofertará apoio econômico para manutenção do estrangeiro no país.

7.2 Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, bem como à assistência estudantil de acordo com as regras e editais a serem publicados pela Universidade.

7.3 Após divulgação do resultado da seleção, as repartições consulares brasileiras concederão aos candidatos selecionados o visto temporário de estudante (VITEM IV), na forma da legislação aplicável.

7.3.1 A condição migratória regular no Brasil, que compreende a obtenção do visto e a atualização do registro de estrangeiro, é de responsabilidade do estudante, e é indispensável para efetivação da matrícula e, posteriormente, para a inscrição em disciplinas a cada início de período letivo.

7.3.2 Compete à UNILA verificar a documentação e a regularidade da situação migratória do estudante para efetivação e registro de matrícula.

7.4 A Missão Diplomática brasileira conferirá e encaminhará a documentação das inscrições para a Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores, e a UNILA se encarregará de transportar a referida documentação de Brasília para Foz do Iguaçu.

7.5 É vedado ao estudante selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

Parágrafo único. É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

7.6 É garantido ao estudante assistência médica,

odontológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de sua adesão a um plano de saúde complementar.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, a UNILA poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e disponibilidade de recursos orçamentários da UNILA.

7.7 O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da UNILA.

Parágrafo único. Compete à UNILA informar a relação dos estudantes graduados à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.

7.8 Os estudantes selecionados deverão cursar obrigatoriamente, como parte do ciclo comum, as aulas de português.

Parágrafo único. Estarão dispensados das aulas citadas acima, os candidatos que:

7.8.1 - comprovarem proficiência em língua portuguesa, mediante a apresentação dos seguintes certificados ou diplomas:

a) CELPE-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - níveis intermediário, intermediário superior, avançado ou avançado superior, outorgado pelo Ministério da Educação (MEC/Brasil); ou  
b) Certificados e/ou Diplomas oficiais expedidos pelos Centros Culturais Brasileiros (CCBs e CEBs) - nível mínimo requerido: intermediário.

7.8.2 - Obterem nota final igual ou superior a "7.0" na avaliação diagnóstica a ser realizada pela UNILA.

7.9 Os estudantes contemplados nesta Resolução estão isentos de indicação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituídos pela Lei nº 10.861/2004.

7.10 O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais da UNILA.

Parágrafo único. Em caso de estudante beneficiário de bolsa de estudos ou auxílio financeiro, a mudança de curso ficará condicionada à manifestação favorável da instituição concedente, governamental ou privada.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de seleção, instituída pela Portaria PROGRAD/UNILA 014/2014.

7.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Edital nº 02/2014/CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO, de 08/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/2014, seção 3, páginas 58 e 59.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

ANEXO I

#### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Inscrições nas representações diplomáticas brasileiras nos Estados-Membros do Mercosul;	14 de maio a 20 de junho de 2014
Encaminhamento das candidaturas para o DCE/MRE	23 a 27 de junho de 2014
Retirada da documentação do DCE/MRE por parte da UNILA	30 de junho de 2014
Divulgação do resultado preliminar da seleção	10 de julho de 2014
Prazo para as representações diplomáticas no exterior informarem aceitação ou desistência das vagas pelos selecionados	18 de julho de 2014
Divulgação do resultado final	23 de julho de 2014

Matrícula na UNILA	04 a 08 de agosto de 2014
Início das aulas	16 de agosto de 2014

#### PORTARIA UNILA Nº 298, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.000390/2014-66,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor LUCAS DE MORAES AGUIAR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1808550, no período de 08 a 19 de agosto de 2014, para participar e apresentar trabalho científico no XXV Congress of the *International Primatological Society*, na cidade de Hanói, Vietnã.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 287/2014, de 30/04/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014, seção 2, página 37.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### PORTARIA UNILA Nº 299, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001793/2014-22,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor NILSON ARAUJO DE SOUZA, Professor Visitante Sênior, SIAPE 433635, no período de 07 a 10 de maio de 2014, para participar da Mesa Redonda Internacional: *Analizando Opciones para el Avance de La Integración Energética en el CONO SUR*, na Cidade de Asunción, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### PORTARIA UNILA Nº 300, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do

Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001724/2014-19,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, dos servidores ANDERSON ANTONIO ANDREATA, Jornalista, SIAPE 1574970 e MICHELE DACAS, Relações Públicas, SIAPE 1837327, no período de 16 e 17 de maio de 2014, para participar da *Reunión Pucara del Mercosul*, na cidade de Posadas, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 301, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001522/2014-77,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora GLAUCIA MARIA DALFRE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2957546, no período de 19 a 26 de junho de 2014, para realizar visita técnica na Universidade de Minho, na cidade de Guimarães, Braga, Portugal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº302, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.000777/2014-12,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria UNILA Nº 198/2014, de 21/03/2014, publicada no Diário Oficial da União de 24/03/2014, seção 2, página 28, que nomeou MARCIÉLA FERNANDA PAGLIARI, para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na vaga de código 269281.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 303, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.001274/2014-64,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora PAULA REGINA DOS SANTOS, Técnica de Laboratório/Química, SIAPE 1863554, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 304, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001728/2014-05,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da PROEX, código FG-2, designado pela Portaria UNILA Nº 687/2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2013, seção 2, página 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 305, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001730/2014-76,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ELIANE DELGADO RODRIGUES, Secretária Executiva, SIAPE 1841233, da função de Chefe do Departamento de Ações de Extensão, código FG-1, designada pela Portaria UNILA Nº 686/2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2013, seção 2, página 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 306, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001730/2014-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE DELGADO RODRIGUES, Secretária Executiva, SIAPE 1841233, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da PROEX, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 307, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro

de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001731/2014-11,  
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447, da função de Chefe da Seção de Apoio às Ações de Extensão, código FG-3, designado pela Portaria UNILA Nº 688/2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2013, seção 2, página 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 308, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001731/2014-11,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ações de Extensão, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 309, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001776/2014-95,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO SOARES ALVES, Administrador, SIAPE 1059323, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio à Gestão de Comunicação, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 310, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.001745/2014-34,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mamadou Alpha Diallo na vaga de código nº 904962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 311, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Unila nº 01, de 31/08/2012, publicado no DOU de 03/09/2012, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.001746/2014-89,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suellen Mayara Péres de Oliveira na vaga de código nº 904961.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 312, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Unila nº 01, de 31/08/2012, publicado no DOU de 03/09/2012, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.001747/2014-23,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Henrique de Moraes Cicero na vaga de código nº 904960.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 313, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo 23422.001793/2014-22,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA Nº 299/2014, de 07/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 314, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA MARIA SERINO

LACERDA MUNIZ, Secretária Executiva, SIAPE 1916998, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Órgãos Colegiados, código FG-1, no período de 05 a 09 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 315, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.001608/2014-08,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2090381, no período de 31 de maio a 06 de junho de 2014, para participar da Reunião de Trabalho para conclusão do projeto de pesquisa "*Generación de energía sustentable a partir de desechos animales*", na Universidade Técnica Particular de Loja, na cidade de Loja, Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 316, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.001790/2014-99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MICHELE DACAS, Relações Públicas, SIAPE 1837327, no período de 26 a 30 de maio de 2014, para participar da Jornada de Comunicação e Matrizes Culturais na América Latina, nas cidades de Bogotá e Cali, Colômbia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 317, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 0356/2012-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA n.º 23422.001433-2012-69, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta "Divisão e conversão de energia em sistemas complexos nanoestruturados":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 318, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 0220/2013-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA n.º 23422.000429-2013-64, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta "Estudo da resistência à corrosão de ligas com memória de forma":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 319, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 0872/2013-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA n.º 23422.002195-2013-90, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta "Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

---

PORTARIA UNILA Nº 320, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 0831/2013-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA nº 23422.002212-2013-99, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta "Biodiversidade e Padrões Ecológicos em Ambientes Lóticos da Bacia Hidrográfica do Paraná III":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

---

PORTARIA UNILA Nº 321, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 0832/2013-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA nº 23422.002213-2013-33, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta "Comissionamento e adequação

de bancada de testes para caracterização de Célula a Combustível tipo – PEM no Laboratório de Hidrogênio do PTI":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

---

PORTARIA UNILA Nº 322, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 0833/2013-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA nº 23422.002214-2013-88, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para atendimento da proposta "Hidrogênio produzido via eletrólise da água com materiais alternativos e teste em protótipo":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

---

PORTARIA UNILA Nº 323, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 1165/2012-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA nº

23422.002389-2012-12, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta "Implantação do Núcleo de Laboratórios de Estudos Interdisciplinares em Meio Ambiente da UNILA":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 324, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Convênio nº 0893/2013-FA, originário do Processo Administrativo da UNILA nº 23422.002419-2013-63, firmado com a Fundação Araucária, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta "Implantação do Laboratório de Microscopia e Imagem da UNILA":

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: ERWIN BECKER MARQUES - Assistente em Administração, SIAPE nº 1828799; Substituto: BERENICE SCHELBAUER DO PRADO - Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1959846.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da Prestação de Contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 325, DE 09 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23205.002022/2012-55,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório

da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
KATIA CRISTINA FREIRIA BATISTA	Secretária Executiva	1850457	10/03/2014	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 326, DE 09 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001766/2014-50,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, das servidoras ANDREIA DA SILVA MOASSAB, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2942304 e RENATA SILVA MACHADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1994951, no período de 16 a 18 de maio de 2014, para participar do IV *Encuentro de Comunicación Audiovisual PUCARA*, na cidade de Posadas, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 327, DE 09 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001683/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor JUAN AGULLO FERNANDEZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2018951, no período de 14 a 20 de maio de 2014, para participar do *Congreso de la Asociación Canadiense de Estudios Latinoamericanos y del Caribe*, na cidade de Quebec, Canadá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 328, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.001245/2014-01,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ANDERSON ANTONIO ANDREATA, Jornalista, SIAPE 1574970, nível de Classificação E, do nível I para o nível II, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 329, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.001116/2014-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora TATIANNE AKAICHI, Arquivista, SIAPE 1848359, nível de Classificação E, do nível II para o nível III, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 330, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.000570/2014-48,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora KELIN FRANCIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 1916723, nível de Classificação D, do nível I para o nível II, a partir de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 331, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.000967/2014-30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora KATIA CRISTINA FREIRIA BATISTA, Secretária Executiva, SIAPE 1850457, nível de Classificação E, do nível II para o nível III, a partir de 28 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 332, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela

Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.003155/2013-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora MARIA SIMONE ALMEIDA CAMPANA, Secretária Executiva, SIAPE 1825718, nível de Classificação E, do nível I para o nível II, a partir de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 333, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.000702/2014-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 0358672, nível de Classificação D, do nível I para o nível II, a partir de 11 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 334, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001426/2014-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor EDUARDO DO CARMO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1925956, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 335, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001313/2014-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926123, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 02 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 336, DE 12 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001082/2013-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor FABIO SILVA MELO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851843, Classe B, com a denominação de Professor Assistente, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 337, DE 13 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo 23422.001813/2014-65,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para a composição da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Código de Classificação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

I - Arquivistas:

- Alberto Sampaio - SIAPE 1960705

- Franciele Merlo - SIAPE 1590333

- Tatianne Akaichi - SIAPE 1848359

II - Representantes da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD:

- Beatriz de Arruda Dias (titular) - SIAPE 1922446

- Karine Zielasko (suplente) - SIAPE 20886674

III - Representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG:

- Andréia da Cruz (titular) - SIAPE 1923676

- Anilton Oliveira da Silva (suplente) - SIAPE 1960703

IV - Representantes da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX:

- Eliane Delgado Rodrigues (titular) - SIAPE 1841233

- Leandro Felix de Santana (suplente) - SIAPE 2086734

V - Representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE:

- Elaine Michele Diniz Santos (titular) - SIAPE 1658884

- Fabiana Colombelli (suplente) - SIAPE 1907987

Art. 2º São atribuições:

I - Dos Arquivistas:

a) Acompanhar e orientar a aplicação do Código de

Classificação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim;

b) Conduzir os trabalhos no decorrer das reuniões;

c) Fazer cumprir as decisões tomadas na Comissão;

d) Dispor sobre os demais assuntos administrativos internos da Comissão.

II - Dos representantes da PROGRAD, PRPPG, PROEX e PRAE:

a) Implantar os Códigos de Classificação de documentos de arquivo relativos às atividades de sua Pró-Reitoria;

b) Obedecer os graus de sigilo e permissões de acessos das informações classificadas como sigilosas e pessoais, atendendo a Lei nº 12.527/2011;

c) Participar das reuniões e colaborar na execução das atividades definidas pela Comissão;

d) Apresentar relatório de aplicação da Classificação dos Documentos à Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 338, DE 14 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.001898/2014-81,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, Gilcéia Aparecida Cordeiro, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851849, da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, designada pela Portaria Unila Nº 830, de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 339, DE 14 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 04/09/2013, publicado no DOU de 05/09/2013, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.000241/2014-05,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Federico Ferretti na vaga de código nº 904963.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 340, DE 14 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº

1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001811/2014-76,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, das servidoras ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2937493 e FRANCIELI REBELATTO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999946, no período de 16 a 18 de maio de 2014, para participar do IV *Encuentro de Comunicación Audiovisual PUCARA*, na cidade de Posadas, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 342, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001004/2014-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor TITO ALENCAR FLORES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1925894, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 07 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 343, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000980/2014-99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ALESSANDRO RUCHINSQUE LUIZ, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1916407, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 344, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.001567/2014-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MAYARA SABRINA DE GODOY, Jornalista, SIAPE 1807082, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 345, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001915/2014-81,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANO JOSE DA SILVA na vaga de código nº 269281.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 346, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001917/2014-70,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ENEAS ANTUNES RAMOS na vaga de código nº 270194.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 347, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas

semanais, e o que consta no processo 23422.001918/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO LIMA FIGUEIREDO na vaga de código nº 269298.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 348, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001919/2014-69,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIZANDRO LEMOS LUZ na vaga de código nº 269678.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001920/2014-93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE na vaga de código nº 270112.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 350, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo

23422.001921/2014-38,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA CARLA SCALCON na vaga de código nº 270981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 351, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001922/2014-82,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA JAQUELINE DE ALMEIDA QUARESMA na vaga de código nº 270996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 352, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001923/2014-27,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON DE PAULA GELESKI na vaga de código nº 271010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 353, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001924/2014-71,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARLA GHELLERE na vaga de código nº 271363.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 354, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001925/2014-16,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIOGO GUSTAVO CORREA DA CRUZ na vaga de código nº 271427.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 355, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001926/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL MEDEIROS DE LEMOS na vaga de código nº 271503.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 356, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001927/2014-13,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDO SATORO KOGUTI SANTIN na vaga de código nº 271565.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 357, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001928/2014-50,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEISA PEREIRA GARCIA na vaga de código nº 271624.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 358, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001929/2014-02,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICHELLE LECHETA na vaga de código nº 271671.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 359, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001930/2014-29,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAURI ANTONIO GAUER JUNIOR na

vaga de código nº 271710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 360, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001931/2014-73,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BIANCA PETERMANN STOECKL na vaga de código nº 271746.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 361, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001932/2014-18,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE FIORENTIN DOTTO VEIGA na vaga de código nº 271772.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 362, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001933/2014-62,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIONE LOCKS na vaga de código nº 270494.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 363, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001934/2014-15,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROY EDDIE MARQUARDT FILHO na vaga de código nº 271490.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 364, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001935/2014-51,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIAH PORTINHO OLIVEIRA na vaga de código nº 271722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 365, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 252, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Médico/Clinico Geral, nível de Classificação E, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.001936/2014-04,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIANA MARIA TAVARES GENOVEZ na vaga de código nº 905062.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA Nº 365/2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2014, Seção 2, página 30, onde se lê: ...para o cargo de Médico/Clinico Geral, nível de Classificação E, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais..., leia-se:... para o cargo de Médico/Clinico Geral, nível de Classificação E, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 20 (vinte) horas semanais...

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 341, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001682/2014-16,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora REGIANE CRISTINA TONATTO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1826907, no período de 09 a 14 de junho de 2014, para participar do *XII Encuentro Mundial de Educación Especial y Atención a la Diversidad, VI Congreso Internacional de Educación y Pedagogía Especial, III Simposio de Educación Primaria e VI Taller Internacional sobre Inclusión Educativa y Atención a la Diversidad*, na cidade de Havana, Cuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 366, DE 19 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 004-AC/2014, firmado com a Associação Internacional União das Américas - AIUA, que tem como objeto a Cooperação para uso compartilhado de espaços, inclusive de laboratórios e de equipamentos, pertencentes a AIUA/UNIAMÉRICA, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ambos os partícipes:

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: LILIAN CARLA DEMENIGHI – Assistente Administrativo, SIAPE nº 1751467; Substituto: VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE nº 1957479.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução e qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, planejamento e programação; avaliar o desempenho das parcerias contratadas; atestar os serviços prestados e processos de pagamento e apresentar prestação de

contas dos recursos utilizados na execução do convênio, quando aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 367, DE 19 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo 23422.002010/2014-28:

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Recursal de que trata o Edital PROGEPE nº 01, de 09 de janeiro de 2014, composta pelos seguintes membros:

- I. ANDRÉIA CRISTINA FURTADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2886873;
- II. BÁRBARA MAISONNAVE ARISI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1570096;
- III. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1853057;
- IV. MARCOS ANTONIO DE MORAIS XAVIER, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1798356;
- V. WALFRIDO KUHL SVOBODA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1222565.

Art. 2º Os recursos serão julgados por um quorum de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros da Comissão Recursal.

Art. 3º Na primeira reunião da Comissão Recursal, deverá ser eleito um presidente.

Art. 4º São responsabilidades da Comissão Recursal:

- I. Reunir-se semanalmente, ou sempre que se fizer necessário, para julgar os recursos impetrados no concursos para a Carreira do Magistério Superior.
- II. Responder os recursos impetrados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.
- III. Elaborar ata de cada reunião da Comissão.
- IV. Enviar a decisão dos recursos julgados, em documento assinado pelos membros da Comissão, à Divisão de Concursos e Seleções, que a encaminhará ao candidato interessado.

Art. 5º Os recursos deverão ser julgados observando irregularidades legais ou inobservância das normas pertinentes ao concurso, de acordo com o item 14.7 do Edital PROGEPE Nº 01, de 09 de janeiro de 2014, que rege as normas gerais para os concursos da Carreira do Magistério Superior na UNILA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 368, DE 20 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcos Antonio de Moraes Xavier, Pró-Reitor de Graduação, SIAPE 1798356, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no dia 21 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 369, DE 22 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001588/2013-86,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor REGIS DA CUNHA BELEM, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1528643, Classe B, com a denominação de Professor Assistente, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 370, DE 22 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001180/2014-95,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MERCEDES YASMIN LOPEZ LENCI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865769, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 371, DE 22 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001602/2014-22,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JAYME BENVENUTO LIMA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926999, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 12 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 372, DE 22 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001676/2014-69,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora KELLY DAIANE SOSSMEIER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1937391, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 17 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 373, DE 22 DE MAIO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.001845/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MARCELO GONCALVES HONNICKE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1571891, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 10 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

EDITAL PROGEPE Nº 265, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 049 de 18 de Fevereiro de 2014, área – Ciência Política – Subárea: Introdução à Ciência Política:  
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

ALAN LUIZ GREGORIO

EDITAL PROGEPE Nº 266, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 050 de 18 de Fevereiro de 2014, área – Sociologia – subárea Sociologia:  
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

ALAN LUIZ GREGORIO

EDITAL PROGEPE Nº 267, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos



termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos), conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 22 de maio a 08 de junho de 2014.

#### 3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Ciência Política
Subárea:	Ciência Política
Titulação Mínima Exigida:	Graduação em Ciências Sociais e áreas afins e Mestrado em Ciência Política ou Sociologia Política ou Políticas Públicas ou Sociologia
Vagas:	1 (uma)

#### 4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	As provas ocorrerão entre os dias 23 de junho e 27 de junho de 2014.
-------	--

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site [www.unila.edu.br/concursos](http://www.unila.edu.br/concursos).

#### 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

- Instituições Políticas na América Latina.
  - Institucionalismo e suas vertentes.
  - Cultura Política na América Latina.
  - Opinião pública e comportamento político.
  - Estado e Políticas Públicas na América Latina.
  - Teorias contemporâneas da democracia.
  - Regimes políticos e democratização na América Latina.
- #### 6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

##### 6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

##### 6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em	Até 0,05 por

Anais de congressos	artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

##### 6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

##### 6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

ALAN LUIZ GREGORIO

#### EDITAL PROGEPE Nº 268, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos), conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 22 de maio a 08 de junho de 2014.

#### 3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Sociologia
Subárea:	Sociologia
Titulação Mínima Exigida:	Graduação em Ciências Sociais e áreas afins e Mestrado em Ciências Sociais e áreas afins
Vagas:	1 (uma)

#### 4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	As provas ocorrerão entre os dias 23 de junho e 27 de junho de 2014.
-------	--

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site [www.unila.edu.br/concursos](http://www.unila.edu.br/concursos).

#### 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

- Temas da Modernidade e da Colonialidade.
- Estrutura e Mobilidade Social na América Latina.
- Elites, burocracias e sociologia do Estado na América Latina.

4. Desigualdade, pobreza e informalidade na América Latina.

5. Identidade e movimentos sociais na América Latina.

6. Ação coletiva e processos sociais contemporâneos na América Latina.

7. Sociologia do conflito e formação de consensos na América Latina.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

ALAN LUIZ GREGORIO

PORTARIA PROGEPE Nº 082, DE 21 DE MAIO DE 2014. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO DE LA PENA GARCIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1941805, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, nos períodos de 21 a 23 e 29 a 30 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 16, de 8 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 96, de 11 de abril de 2014, e no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 11/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, considerando o contido na Portaria UNILA 481/2012, publicada em 03 de setembro de 2012; considerando a Portaria UNILA nº 076/2011, publicada em 10 de março de 2011; considerando a solicitação da coordenadora do Programa Institucional de Extensão Incubadora Internacional de Empreendimentos Econômicos Solidários, de 13 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Atender ao pedido de desligamento da coordenação e cancelar, a partir de 13 de maio de 2014, o Programa Institucional de Extensão “Incubadora Internacional de Empreendimentos Econômicos Solidários”.

Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 12/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 15 de maio de 2014, a bolsa de extensão da aluna PAULA DAHIANA THEOBALD, vinculada ao Projeto de Extensão “Musicalizando para a Integração”, em decorrência do cumprimento do item 7.1 do Termo de Compromisso, conforme Edital PROEX nº 17/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGRAD-UNILA Nº 019/2014, de 22 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviços Nº 98, de 25 de abril de 2014, onde se lê: V. JUAN DE DIÓS GARRIDO ARRATE, leia-se: V. MARCELO GONÇALVES HÖNNICKE.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

---

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 040/2014, DE  
19 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

I. DIRCEU BASSO.

II. EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO.

III. GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO.

IV. SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN (Presidente do NDE).

V. SILVIA LIMA DE AQUINO.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

---

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 041/2014, DE 19 DE  
MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Geografia: Território e Sociedade na América Latina.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Geografia: Território e Sociedade na América Latina, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

I. MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER – Presidente.

II. RUBENS DE TOLEDO JUNIOR – Vice-presidente.

III. LEANDRO TREVISAN – Secretário

IV. ROBERTO FRANÇA DA SILVA JUNIOR – Membro.

V. MÁRCIA APARECIDA PROCÓPIO DA SILVA SCHEER – Membro.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

---

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 042/2014, DE 19 DE  
MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Administração Pública e Políticas Públicas.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Administração Pública e Políticas Públicas, do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, conforme indicação feita pelo Memorando Eletrônico Nº 52/2014 – ILAESP e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

I. ARAGON ÉRICO DASSO JÚNIOR – (UFRGS - membro externo).

II. BRUNO BOLOGNESI – (docente UNILA).

III. CLAUDIA LUCIA BISAGGIO SOARES – (docente UNILA).

IV. GILSON DE OLIVEIRA BATISTA – (docente UNILA).

V. RODRIGO LEONARDO MEDEIROS DA SILVA – (docente UNILA).

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

---

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 043/2014, DE 19 DE  
MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Filosofia.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Filosofia, do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, conforme indicação feita pelo Memorando Eletrônico Nº 52/2014 – ILAESP e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

I. GILMAR JOSÉ DE TONI (docente UNILA).

II. JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN (docente UNILA).

III. JOSÉ FERNANDO SCHUCK (TAE UNILA).

IV. LUCIANA MELLO RIBEIRO (docente UNILA).

V. TITO ALENCAR FLORES (docente UNILA).

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

---

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 044/2014, DE 19 DE  
MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Serviço Social.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Serviço Social, do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, conforme indicação feita pelo Memorando Eletrônico Nº 52/2014 – ILAESP e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

- I. JOSÉ PAULO NETTO (UFRJ – membro externo).
- II. FERNANDO CORREA PRADO (docente UNILA).
- III. FÉLIX PABLO FRIGGERI (docente UNILA).
- IV. KARINA OLIVEIRA FERNANDES (discente UNILA).
- V. MARINA MACHADO DE MAGALHÃES GOUVÊA (docente UNILA).
- VI. WOLNEY CARVALHO (docente UNILA).

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 045/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Pedagogia.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Pedagogia, do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, conforme indicação feita pelo Memorando Eletrônico Nº 52/2014 – ILAESP e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

- I. ALEXANDRA OTERO ESPINA (discente UNILA).
- II. KAREN DOS SANTOS HONÓRIO (docente UNILA).
- III. KATHERINE ELIZABEETH GARCIA VELEZ (discente UNILA).
- IV. LUCAS KERR DE OLIVEIRA (docente UNILA).
- V. LUCIANA MELLO RIBEIRO (docente UNILA).
- VI. MARIA ETA VIEIRA (docente UNILA).
- VII. TEREZA MARIA SPYER DULCI (docente UNILA).
- VIII. SABATHA FERNANDES (discente UNILA).
- IX. SILVANA APARECIDA DE SOUZA (docente UNIOESTE).
- X. REGIANE CRISTINA TONATTO (TAE UNILA).
- XI. ROSANGELA CELIA FAUSTINO (UEM – membro externo).
- XII. VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO (TAE UNILA).

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 046/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Educação Interdisciplinar do Campo.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Educação Interdisciplinar do Campo, do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, conforme indicação feita pelo Memorando Eletrônico Nº 52/2014 – ILAESP e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

- I. DENNER MARIANO DE ALMEIDA (TAE UNILA).
- II. FERNANDO ROMERO (docente UNILA).
- III. JEFFERSON DUARTE BRANDÃO (discente UNILA).
- IV. MARINA MACHADO DE MAGALHÃES GOUVÊA (docente UNILA).

V. MONICA CANZIANI (TAE UNILA).

VI. RENATA PEIXOTO (docente UNILA).

VII. ROSELI CALDART (Iterra/UNB - membro externo).

VIII. SAMUEL VIRGÍNIO DOS SANTOS (discente UNILA).

IX. VICTORIA DARLING (docente UNILA).

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 047/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Educação Intercultural Indígena.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Educação Intercultural Indígena, do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, conforme indicação feita pelo Memorando Eletrônico Nº 52/2014 – ILAESP e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

- I. ANA MARIA RABELO GOMES (UFMG – membro externo).
- II. CYNTHIA NATHALY CONDOY CELI (discente UNILA).
- III. CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI (docente UNILA).
- IV. FABIO ARISTIMUNHO VARGAS (UNILA).
- V. FÉLIX PABLO FRIGGERI (docente UNILA).
- VI. JULIEN MARIE DEMELENNE (discente UNILA).
- VII. LINDA OSIRIS GONZALEZ CARDENAS (discente UNILA).
- VIII. RENAN PINNA NASCIMENTO (discente UNILA).

IX. RONALDO SILVA (discente UNILA).

X. TEREZA MARIA SPYER DULCI (docente UNILA).

XI. VICTORIA DARLING (docente UNILA).

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

**RESOLUÇÃO COSUP Nº 01/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Superior de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo administrativo nº 23422.001349/2014-15, em conformidade ao deliberado em reunião extraordinária realizada em 05 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio às atividades de pesquisa de docentes produtivos e a promoção da excelência acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir critérios de produtividade intelectual docente na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) na forma do Anexo I, com a finalidade de avaliar e classificar candidatos aos processos seletivos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

§ 1º Os critérios definidos nesta Resolução serão utilizados pela PRPPG sempre que a produção intelectual for definida como critério de seleção de candidatos docentes.

§ 2º Os critérios aqui instituídos podem ser utilizados pelas demais unidades administrativas e acadêmicas da UNILA em seus processos seletivos.

Art. 2º Os processos seletivos da PRPPG considerarão a produção intelectual dos candidatos por um período de seis anos, incluindo o ano das inscrições.

§ 1º A produção intelectual declarada na forma do Anexo I deve ser compatível com as informações curriculares registradas na Plataforma Lattes do CNPq, sendo este requisito indispensável a todos os candidatos.

§ 2º Todas as páginas do Anexo I apresentadas deverão ser identificadas pelo candidato.

Art. 3º Os processos seletivos da PRPPG deverão prever critérios de comparação dos candidatos em seus instrumentos convocatórios, como concorrência entre pares de uma mesma área do conhecimento, Instituto Latino-Americano, Centro Interdisciplinar, curso de graduação ou pós-graduação.

Parágrafo único: no caso de ocorrência entre diferentes áreas do conhecimento, cada candidato deverá escolher a área de conhecimento da CAPES em que deseja ter seus artigos científicos avaliados quanto ao *qualis*.

Art. 4º A PRPPG classificará os docentes inscritos ao mesmo processo seletivo em ordem decrescente, a partir da pontuação total declarada pelo candidato.

§ 1º A pontuação total declarada será a soma de todos os subtópicos previstos no Anexo I.

§ 2º Os subtópicos mencionados no parágrafo anterior serão calculados pela multiplicação simples e direta do peso pela quantidade de produções intelectuais previstas no Anexo I.

Art. 5º A PRPPG divulgará em sua página eletrônica oficial cópia identificada dos formulários apresentados

pelos docentes inscritos em seus processos seletivos, para consulta dos interessados.

Art. 6º O docente avaliado responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas.

§ 1º O docente avaliado deve manter sob sua posse os comprovantes das informações prestadas, devendo apresentá-los quando requerido pela Administração da UNILA.

§ 2º Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário ou sua alteração após o prazo previsto no regulamento do processo seletivo.

Art. 7º Quando for identificado indício de falsidade das informações prestadas, a unidade administrativa ou acadêmica responsável pelo processo seletivo encaminhará denúncia à Comissão de Ética da UNILA e comunicará o caso de ofício à Comissão Superior de Pesquisa (Cosup) e à Comissão Acadêmica de Pesquisa do denunciado.

§ 1º Os concorrentes são parte legítima para denunciar o candidato que tenha falsificado as informações prestadas.

§ 2º O denunciante e o denunciado ficam autorizados a concorrer aos processos seletivos instituídos pela PRPPG até o julgamento da denúncia pela Comissão de Ética.

Art. 8º A Comissão de Ética tomará as providências cabíveis para responsabilizar o denunciante ou denunciado quando identificar culpa ou má-fé de uma das partes.

§ 1º Quando julgado culpado pela Comissão de Ética, o denunciado ou o denunciante será automaticamente eliminado do processo seletivo que motivou a denúncia ou terá o apoio institucional à pesquisa imediatamente cancelado, devendo ressarcir a Unila pelos recursos indevidamente concedidos em valores corrigidos.

§ 2º O denunciado fica impedido de concorrer aos processos seletivos instituídos pela PRPPG por um período de cinco anos, caso a denúncia seja julgada procedente pela Comissão de Ética.

§ 3º O denunciante fica impedido de concorrer aos processos seletivos instituídos pela PRPPG por um período de cinco anos, caso a denúncia seja julgada improcedente e de má-fé pela Comissão de Ética.

§ 4º As sanções previstas neste artigo não isentam o sancionado de responder por seus atos ou ser penalizado na forma da Lei.

§ 5º Do julgamento da Comissão de Ética cabe submissão de recurso administrativo ao Conselho Universitário (Consun).

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética da UNILA.

Art. 10 As atribuições da Comissão de Ética, previstas nesta Resolução, serão desempenhadas pela Cosup, enquanto aquela não for instituída e seus membros empossados.

Art. 11 Fica pressuposta a ciência do candidato sobre o teor desta Resolução ao se inscrever nos processos seletivos da PRPPG.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será aceita alegação de desconhecimento sobre a presente norma.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jayme Benvenuto Lima Júnior

PORTARIA 05/2014 – PRPPG, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universi-

dade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Seleção do Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - ICAL, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

- a) Fábio Borges, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2885472 – presidente da Comissão;
- b) Roberto França da Silva Júnior, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1925997;
- c) Renata Peixoto de Oliveira, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2493390;
- d) Gisele Ricobom, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1729514.

Art. 2º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jayme Benvenuto Lima Júnior

PORTARIA 06/2014 – PRPPG, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 12 de julho de 2013, considerando a vigência do Convênio 0872/2013-FA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a modalidade da bolsa de Iniciação Científica da estudante Karen Cristine Gonçalves dos Santos, matrícula 201110102, de Probic-Unila para Pibic-CNPq, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jayme Benvenuto Lima Junior